



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital nº 5092/2014

DOU nº 40

02/03/2015

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL,
QUE ENTRE SI CELEBRAM A **UNIÃO**, POR
INTERMÉDIO DO **TRIBUNAL REGIONAL
ELEITORAL DE GOIÁS** E A SENHORA **SÔ-
NIA MARIA MEDEIROS E BRITO**.

CONTRATO TRE-GO Nº 02/2015

Pelo presente instrumento, de um lado, a **UNIÃO**, pessoa jurídica de direito público integrante da República Federativa do Brasil, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS**, situado na Praça Cívica nº 300 - Centro, CEP: 74.003-010, município de Goiânia, Estado de Goiás, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n. 05.526.875/0001-45, doravante denominado **LOCATÁRIO**, neste ato representado por seu Presidente, **Desembargador WALTER CARLOS LEMES**, portador da Carteira de Identidade nº 107.185, expedida pela SSP-GO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o número 089.125.301-78 e, de outro lado, a **Senhora Sônia Maria Medeiros e Brito**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 1.421.513, expedida pela SSP-GO, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o número 991.550.871-91, residente e domiciliada na cidade de Iporá, Estado de Goiás, daqui por diante denominado **LOCADORA**, com poderes de representação e administração outorgados pelos Sr. Sebastião Brito Filho, proprietário do imóvel, mediante instrumento de procuração lavrado pelo 2º Serviço Notarial e Registral de Iporá, Estado de Goiás, e registrado no livro nº 75, folhas nº 95Vº, juntado às fls. 159 do procedimento administrativo nº 35.578/2011, têm entre si, justo, avençado e celebram, de conformidade com o disposto nas Leis **8.245/1991, 8.666/1993, 10.460/2002 e 9.784/1999** o presente contrato de locação de imóvel, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Sônia maria medeiros e Brito



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital nº 5092/2014

O presente contrato tem por finalidade **renovar** a locação do imóvel urbano situado na Rua Presidente Kennedy, s/n, QD. 67-B LT. 05, Centro – Iporá/Goiás, anteriormente perpetrada pelo Contrato TRE-GO nº 07/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESTINAÇÃO

O imóvel locado por força deste instrumento destina-se à instalação e funcionamento da sede da 53ª Zona Eleitoral de Goiás.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

É parte integrante e inseparável deste contrato o Termo de Vistoria e Recebimento do imóvel.

Parágrafo Único. Por se tratar de renovação contratual, o Termo de Vistoria será ser aquele elaborado quando do recebimento inicial do imóvel.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

O **LOCATÁRIO** obriga-se a:

I - Pagar as tarifas referentes ao consumo de água potável, esgoto e energia elétrica e demais itens de consumo que tenha dado causa, durante o período compreendido entre os termos inicial e final da vigência do presente ajuste;

II - Servir-se do imóvel para o uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina;

III - Restituir o imóvel, finda a locação, no estado em que o recebeu, conforme condições do imóvel no início da locação, nos termos da Cláusula Terceira deste instrumento, salvo as deteriorações decorrentes do seu uso normal;

IV - Realizar, periodicamente, vistorias com o fito de diagnosticar as condições de conservação do imóvel, levando imediatamente ao conhecimento do **LOCADOR** o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;

V - Realizar a imediata reparação dos danos verificados no imóvel,



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital nº 5092/2014

provocados por seus agentes públicos, visitantes ou quaisquer outras pessoas que tenham permanecido no imóvel sob sua autorização;

VI - Entregar imediatamente ao **LOCADOR** os documentos de cobrança de tributos, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que dirigida a ele, **LOCATÁRIO**;

VII - Efetuar o pagamento dos aluguéis no prazo e condições previstos no presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

O **LOCADOR** obriga-se a:

I - Permitir ao **LOCATÁRIO** o uso pacífico do imóvel ora locado;

II - Pagar os tributos, tarifas e seguros, que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel locado, excetuados os previstos no inciso I da cláusula “Das Obrigações do Locatário”

III - Realizar, se for o caso, juntamente com o **LOCATÁRIO**, quando da entrega do imóvel, a vistoria especificada na cláusula terceira deste instrumento;

IV - Fornecer ao locatário recibo discriminado das importâncias pagas por este, vedada a quitação genérica;

V - Promover obras de reforma ou acréscimos que interfiram na estrutura do imóvel, bem como aquelas destinadas a repor as condições de habitabilidade do edifício;

VI - Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, especialmente as pertinentes à comprovação de regularidade fiscal.

CLÁUSULA SEXTA – DAS BENFEITORIAS

O **LOCADOR** será notificado a realizar as benfeitorias que o imóvel locado necessitar.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital nº 5092/2014

§ 1º Caso o **LOCADOR**, depois de notificado e já tendo decorrido o prazo, se recuse a realizar as benfeitorias necessárias, se evidenciados riscos iminentes, o **LOCATÁRIO** promoverá os reparos que se mostrarem imprescindíveis, cumprindo-se observar que:

a) O **LOCADOR** deverá indenizar o **LOCATÁRIO** pelas respectivas despesas;

b) O **LOCATÁRIO** poderá descontar dos aluguéis os valores pagos com as benfeitorias necessárias, caso o **LOCADOR** se recuse a indenizá-lo pelas mesmas.

§ 2º As benfeitorias úteis que forem realizadas pelo **LOCATÁRIO**, desde que autorizadas por escrito pelo **LOCADOR**, serão indenizáveis e permitem o exercício do direito de retenção.

§ 3º As benfeitorias voluptuárias que forem realizadas pelo **LOCATÁRIO** serão indenizáveis quando autorizadas pelo **LOCADOR**, caso contrário, poderão ser levantadas pelo **LOCATÁRIO** ao final da locação, desde que sua retirada não afete a estrutura e a substância do imóvel.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

O descumprimento de quaisquer das cláusulas contidas neste instrumento sujeitará o **LOCADOR** à multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor locatício mensal, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR LOCATÍCIO

Pela locação objeto deste instrumento, o **LOCATÁRIO** pagará ao **LOCADOR** o valor mensal de **R\$ 1.230,87 (mil duzentos e trinta reais e oitenta e sete centavos)**.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

O pagamento do valor locatício será efetuado até o 15º (décimo quin-



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital nº 5092/2014

to) dia útil do mês subsequente ao vencido, através de depósito em conta bancária indicada pelo **LOCADOR**.

§ 1º Independentemente do dia do início da locação, no primeiro mês de vigência do contrato serão pagos os dias restantes até o final do mês em curso, e a partir de então, o aluguel será contado sempre do primeiro ao último dia de cada mês e pago.

§ 2º Ocorrendo atraso no pagamento, sem que haja culpa do **LOCADOR**, o valor devido será acrescido de compensação financeira apurada desde a data de vencimento até a data do efetivo pagamento mediante juros de mora calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100) / 365	I = 0,00016438
-----------------	--------------------------	-----------------------

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução deste contrato correrão, no presente exercício, à conta do Programa de Trabalho 02.122.0570.20GP.0052 (Julgamento de causas e Gestão Administrativa da Justiça Eleitoral no Estado de Goiás), Natureza de Despesa 339036 – Outros Serviços de Terceiros – pessoa física, compromissadas pela nota de empenho n. 2015NE000081, emitida em 14/01/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital nº 5092/2014

O presente contrato terá vigência de 36 (trinta e seis) meses contados de sua assinatura, podendo ser renovado enquanto perdurar a adequação do imóvel à satisfação das necessidades de instalação e localização que condicionaram sua escolha.

§ 1º A renovação da locação será formalizada mediante novo termo de contrato e dependerá da comprovação de compatibilidade entre o valor locatício e os preços de mercado, apurada mediante avaliação prévia a ser realizada pelo **LOCATÁRIO**.

§ 2º Conforme o artigo 8º, *in fine*, da Lei 8.245/1991 o presente contrato permanecerá em vigor no caso de alienação do imóvel durante a vigência da presente locação, devendo o **LOCATÁRIO** providenciar a averbação do mesmo na matrícula do imóvel perante o ofício competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE DO VALOR LOCATÍCIO

Visando à recomposição das perdas inflacionárias, o valor locatício mensal poderá ser reajustado, **a pedido do LOCADOR**, após o interstício mínimo de 12 (doze) meses contados de 07/02/2015, de acordo com a variação do IGP-M havido no citado período, e em sua falta, pelo índice que vier a substituí-lo.

§ 1º O **LOCADOR** poderá exercer, perante o **LOCATÁRIO**, seu direito ao reajuste do valor locatício até o dia em que se completar o anuênio exigido para o reajuste subsequente.

§ 2º Caso o **LOCADOR** não apresente de forma tempestiva seu pedido de reajuste, ocorrerá a preclusão do direito de reajustar o valor locatício no respectivo período.

§ 3º Se a variação do indexador adotado implicar em reajuste desproporcional ao preço médio de mercado, apurado mediante avaliação prévia realizada pelo **LOCATÁRIO**, o **LOCADOR** aceita negociar a adoção de preço compatível ao mercado de locação no município em que se situa o imóvel.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital nº 5092/2014

O presente contrato poderá ser rescindido pelo **LOCATÁRIO**, sem incidência de multas ou de quaisquer outros ônus, na ocorrência:

a) de motivos supervenientes devidamente justificados, desde que o **LOCADOR** seja comunicado com 30 (trinta) dias de antecedência da data de desocupação do imóvel;

b) dos casos especificados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/1993, face às prerrogativas conferidas à Administração Pública pelo artigo 58 da Lei 8.666/1993.

Parágrafo Único. Durante o prazo estipulado para a duração do contrato, o **LOCADOR** não poderá reaver o imóvel alugado, conforme artigo 4º da Lei nº 8.245/1991.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PRERROGATIVAS DO LOCATÁRIO

Por força do que dispõe o artigo 62, § 3º, inciso I, da Lei 8.666/1993, ao **LOCATÁRIO** ficam asseguradas as prerrogativas insculpidas no artigo 58 do referido diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO SUPORTE LEGAL

Este contrato foi celebrado com dispensa de licitação, nos termos do artigo 24, inciso X, da Lei 8.666/1993, em renovação ao Contrato TRE-GO nº 007/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

O extrato deste contrato será publicado no Diário Oficial da União, conforme disposto no artigo 61, parágrafo único, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Contrato, que não possam



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital nº 5092/2014

ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no foro da Cidade de Goiânia - GO, Seção Judiciária de Goiás, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, cabendo atentar para as exceções previstas no art. 109, inciso I, da Constituição Federal.

E, por estarem deste modo acordadas, as partes mandaram redigir o presente instrumento, em duas vias de igual teor, que, lidas e achadas conformes, são assinadas pelos representantes dos contratantes, sendo que será anexada cópia fiel no Processo Administrativo Digital nº 5.092/2014

Gabinete da Presidência do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, em Goiânia, aos 05 do mês de fevereiro do ano de 2015.

Desembargador WALTER CARLOS LEMES
PRESIDENTE DO TRE-GO
LOCATÁRIO

Sônia Maria Medeiros e Brito

Senhora SÔNIA MARIA MEDEIROS E BRITO
LOCADORA

TESTEMUNHAS:

1. Sérgio Pacheco de Jesus CPF: 402.822.405-04
2. Luiza de Oliveira Brito CPF: 027.899.461-93



EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo TRF 4º Região: 0014196-91/2014. Ata de Registro de Preços nº 02/2015. OBJETO: Registro de preços de impressoras HP. Origem: PE 07/2015. Fornecedor: Lufosa Indústria, Comércio, Importação e Exportação Ltda-EPP. Preço unitário: R\$ 29,70. VIGÊNCIA: 27/02/2015. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/02 e R.666/93 e Decreto nº 7.892/13. SIGNATÁRIOS: Sr. Luiz Izidoro Zucchi, Diretor-Geral e Sr. Felipe dos Anjos Martins, Fornecedor.

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 7/2015 - UASG 090013

Nº Processo: 00273/2015. Objeto: Pregão Eletrônico - Fornecedor de suprimentos para impressora multifuncional (Carnê) linha CR767 (HP 96) preto, para impressora HP 7310 para o Tribunal Regional Federal da 5ª Região. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 02/03/2015 de 08h00 às 12h00 e de 13h às 17h00. Endereço: Av. Casa do Apolo, 500, Ed. Min. Djaci Falcão - Bairro da Recife RECIFE - PE. Entrega das Propostas: a partir de 02/03/2015 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 13/03/2015 às 09h00 site www.comprasnet.gov.br.

ALFRED JOSE LOPES FILHO
Fornecedor

(SIDEC - 27/02/2015) 090013-00001-2015NE000052

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 17.032/2014. Contratação: TRE/AC. Contrada: Oi S/A. (CNPJ 76535764/0001-43). Objeto: Prestação de serviços de telefonia fixa local, para Município de Rio Branco/AC. Valor: R\$36.139,50 (trinta e seis mil cento e trinta e nove reais e cinquenta centavos), para o período de 12 meses. Fundamentação Legal: Art. 24, V, da Lei nº 8.666/93. Reconhecimento: em 26/02/2015, por Carlos Venâncio Ferreira Ribeiro, Diretor-Geral do TRE/AC. Ratificação: em 26/02/2015, por Adair Longuini, Presidente do TRE/AC.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
DO AMAZONAS

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

Processo: 221/2015-COMED/SGP (PAD 1176/2015). Espécie: Termo de Credenciamento n.º 01/2015. Modalidade de Licitação: Inexigibilidade, art. 23, "caput", da Lei n.º 8.666, de 21.06.93 e alterações posteriores. Credenciamento: Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas. Credenciada: Prodinafem - Clínica de Produção por Imagem de Manaus Ltda - CNPJ n.º 04.447.769/0001-13. Objeto: prestação de serviços de exames médicos e exames prestados pelo CREDENCIADO. Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 02.301.0370.2004.0001 - Elemento de Despesa 33.90.39. Prazo de vigência: 01 (uma) ano, a contar da data de publicação. Data da Assinatura: 27/02/2015. Assinam: Desembargadora MARIA DO PERPETUO SOCORRO GUEDDES MOURA, pela Credenciante, e Sra. VERA LÚCIA MELLO DA FROTA, pela Credenciada.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 195/2014 - SAO/TRE-AM. Objeto: Locação de imóvel para abrigar a arquivos da Secretaria e das Zonas Eleitorais da Capital, o depósito de urnas eletrônicas e de materiais permanentes diversos. Contratado: A DA COSTA RÓDICA EMPREENDIMENTOS LTDA. Fundamentação Legal: art. 24, X, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores. Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 02.122.0470.2007.0013. Elemento de Despesa 33.90.36. Data da Autorização: 23/2/2015, pelo Diretor Geral, Sr. Cynthia Edwards Mouta. Data da Ratificação: 26/2/2015, pela Exma. Sra. Presidente, Des. Maria do Perpetuo Socorro Queiroz Mouta.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 004/2015, firmado entre a União, por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia e a Prefeitura Municipal de Itabera. OBJETO: Comodato de imóvel. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 479 e artigo do CC e Lei 8.666/93; PROCESSO Nº 78.247/2013. VIGÊNCIA: Da assinatura até o dia 31.12.2015. ASSINATURA: 26/02/2015 SIGNATÁRIOS: André Luis Martins Deserra, pelo TRE/BA e a Sra. Iramar Braga de Souza Costa, pelo Comodatário.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.trf5.jus.br/infomaterias/leilao/>, pelo código 00032013030200139

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2015, assinada entre a União, por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia e Empresa ALVES E CORDEIRO LTDA-EPP, para eventual aquisição de materiais de acondicionamento e embalagem, conforme tabela abaixo. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico 040/2014, Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, Decretos 8.205/2014, 7.892/2013, 1.455/2000 e 5.450/2005, Resolução TRF-BA 10/2007. PROCESSO: 12.811/2014. VIGÊNCIA: 12 meses, a contar da data de sua publicação. ASSINATURA: 27/02/15. SIGNATÁRIOS: André Luis Martins Deserra, pelo TRE-BA e o Sr. Nelson Humberto Damasceno, pelo Fornecedor.

Item	Descrição	Unid.	Total	Preço Unitário	Preço Total
1	Cartão de Papelão - Branco - 70x90	10000	10000	R\$ 0,05	R\$ 500,00
2	Cartão de Papelão - Branco - 10x10	10000	10000	R\$ 0,05	R\$ 500,00

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo: Primeiro termo aditivo ao Contrato nº 003/2014, firmado entre o Tribunal Regional Eleitoral da Bahia e a EMPRESA NOVA COMERCIO DE TECNOLOGIAS DE INFORMATICA LIRELI-ME. OBJETO: Prorrogação de Vigência e Correção de Erro Material. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 37, inciso II, da Lei nº 8.666/93. PROCESSO: 30.221/2013. ASSINATURA: 12/02/2015. SIGNATÁRIOS: André Luis Martins Deserra, pelo TRE/BA e o Sr. José Jacob Nacul, pelo Contratado.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 8/2015 UASG 070007

Processo nº 13997/2014. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada em serviços de telemarketing com fornecimento de material, observadas as especificações estabelecidas no Edital e seus anexos. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 02/03/2015 de 08h00 às 12h00 e de 13h às 17h00. Endereço: Rua Jaime Remeio 21 Centro - FORTALEZA - CE. Entrega das Propostas: a partir de 02/03/2015 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 12/03/2015 às 14h00 site www.comprasnet.gov.br.

MANUELL FERREIRA DA SILVA FILHO
Fornecedor

(SIDEC - 27/02/2015) 070007-00001-2015NE000001

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

EXTRATO DE CONTRATO

Processo 3092/2014. Contrato TRE-GO nº 02/2015. Objeto: Renovar locação de imóvel urbano situado na Rua Presidente Kennedy, Qd. 67, Lt. 05, Centro - Ipê de Goiás. Locadora: Sra. Sônia Maria Medeiros e União. Valor mensal: R\$ 1.330,47. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, art. 24, inc. X. Vigência: 36 meses a contar de 01/02/2015. Programa de Trabalho: 02.122.0470.2007.0013. Julgamento de Causas e Fluxo Administrativo no Juízo Eleitoral - no Estado de Goiás. Natureza de Despesa: 33.90.39 (Outras Serviços de Terceiros - Pessoa Física). Empenho 2015NE000001, emitido em 14/01/15. Signatários: Des. Walter Carlos Lemos, Presidente do TRE-GO, pelo Contratante, e Sra. Sônia Maria Medeiros e União, pelo Contratada.

DIRETORIA-GERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃOAVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO Nº 9/2014

O TRE-GO torna público a homologação da licitação, modalidade Pregão, na forma eletrônica, nº 9/2014 (PAD nº 4.408/2014), que tem por objeto a contratação de serviços de manutenção e recarga de extintores de incêndio. Empresa Vencedora: D M Militão Pereira - ME (CNPJ: 17.774.515/0001-41). Data da homologação: 26/02/2015. Os autos encontram-se com vícios transcurridos aos interessados.

Ciudad, 27 de fevereiro de 2015.
ANTÔNIO CLETO RAMOS JUDÉ
Secretário

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
DE MATO GROSSO
DIRETORIA-GERAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo: 4º Termo Aditivo ao CT nº 4/2012. Contratada: CLARO S/A. Objeto: Prorrogação Vigência. Período de 01/02/2013 a 31/05/2015. Fundamento Legal: Art. 47, II, da Lei nº 8.666/1993. Signatários: pelo TRE/MT, o Sr. Mauro Sérgio Rodrigues Diniz - Diretor-Geral, e pela Contratada, Alexandre Mello Silva e José Raulino Pedro Silva Olimas.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO
COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOSAVISO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2014

Processo Adm. nº 4712/2014.

O TRE-MT torna público a todos os interessados a realização de sessão pública para verificação de classificação final bem como lavratura de nova ata de resultado final relativo à Tomada de Preços nº 02/2014, que se realizará no dia 02/03/2015, às 09h00 (horário local), na Sede do TRE-MT - Av. Ildefonso Ruyens de Mendonça, 4740 - Parque da Saúde - Cuiabá/MT - Sala de Tratamento da CED - 1º Andar - Informações: Fone: (65) 3361-8009. E-mail: eplogica-mt.gov.br

Cuiabá-MT, 27 de fevereiro de 2015.
JACQUES DE BARROS LOPES
Presidente da CPE

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
DE MINAS GERAISRESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 5/2015

Proc. 1.400.016/2015. Objeto: Aquisição de água mineral (SRP). Vencedor, item e valores unitários da água: EVEREST COMÉRCIO DE BEBIDAS LIRELI - ME (1:R\$9,30 e 2:R\$ 8,30).

ANDRÉ LIMA DE OLIVEIRA COSTA
Fornecedor

(SIDEC - 27/02/2015) 070014-00001-2015NE000004

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
DE PERNAMBUCOAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 7/2015 UASG 070010

Nº Processo: 031/2015. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de equipamentos de informática, incluindo alocução de posto de trabalho de técnico em eletrônica, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO 1) do Edital. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 02/03/2015 de 13h00 às 17h00. Endereço: Av. Gov. Agamenon Magalhães, 1.160 Graças - RECIFE - PE. Entrega das Propostas: a partir de 02/03/2015 às 13h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 13/03/2015 às 14h00 site www.comprasnet.gov.br.

(SIDEC - 27/02/2015) 070010-00001-2015NE000004

PREGÃO Nº 10/2015 UASG 070010

Nº Processo: 297/2014. Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para eventual aquisição de material de consumo (logos e pelerines), de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO 1) do Edital. Total de Itens Licitados: 00003. Edital: 02/03/2015 de 13h00 às 17h00. Endereço: Av. Gov. Agamenon Magalhães, 1.160 Graças - RECIFE-PE. Entrega das Propostas: a partir de 02/03/2015 às 13h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 13/03/2015 às 14h00 site www.comprasnet.gov.br.

JOANA D'ARC SIMÕES DE BARROS
Fornecedor

(SIDEC - 27/02/2015) 070010-00001-2015NE000004

DIRETORIA-GERAL

EXTRATO DE RERATIFICAÇÃO

Processo: Termo de Reratificação do Termo Aditivo nº 2 ao Contrato nº 80/13. PROCESSO: PA 206/13-A. Pregão nº 34/10 - Eletrônico. ESPÉCIE: Prestação de serviços. CONTRATANTES: Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco e RPI, Engenharia e Serviços Ltda. OBJETO: ratificação do valor do Contrato para o período aditado, que passa a importar em R\$ 2.131.692,61. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa: 02122057020010026. Natureza de Despesa: 3390.17. Nota de Empenho: 2015NE000199, de 4/2/15. Valor do Empenho: R\$ 333.293,04. Nota de Empenho: 2015NE000200, de 4/2/15. Valor do Empenho: R\$ 2.332,40. DATA DE ASSINATURA: 26/02/15. SIGNATÁRIOS: pelo Contratante, Robson Costa Rodrigues, Diretor-Geral e, pelo Contratado, Miguel Pereira Lima, Representante Legal.

Processo: Termo de Reratificação do Termo Aditivo nº 4 ao Contrato nº 67/10. PROCESSO: PA 238/10. Pregão nº 62/10 - Eletrônico. ESPÉCIE: Prestação de serviços. CONTRATANTES: Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco e NTD Telecomunicações Ltda. OBJETO: reratificação do valor do Contrato para o período aditado, que passa a importar em R\$ 19.447,74. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ação: 059393 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral. Elemento: 3390.10.17 - OBT. Pessoa Jurídica. Valor da Despesa: R\$ 19.447,74, acrescido de reajuste a ser calculado.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.206-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.